



# Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 862, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

**ALTERA A LEI N. 708/2016 E INSERE MODIFICAÇÕES NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VENTANIA - PARANÁ, CONFORME ESPECIFICA.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeita Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

### L E I:

**Art. 1º** - Por força do disposto no § 2º do art. 457 da CLT, o § 1º do art. 25 passará a dispor:

“[...]”

§ 1º - O Auxílio Alimentação será concedido em pecúnia, por dia trabalhado, tratando-se de rendimento tributável para os fins legais.

[...]”.

**Art. 2º** - Ficam revogados o art. 26 e o Inciso IV do art. 28 da Lei n.º 708/2016.

**Art. 3º** - O anexo I do artigo 30, alínea “a”, da Lei n.º 708\2016, passará a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Requisitos	Vagas	Vencimento Básico	Carga Horária Semanal
Contador Legislativo	Ensino Superior em Ciências Contábeis e Registro no Conselho de Classe correspondente	1	R\$ 2.500,00	20 horas
Técnico Legislativo	Ensino Médio Completo	1	R\$ 4.000,00	40 horas
Secretário Administrativo Legislativo	Ensino Médio Completo	1	R\$ 2.500,00	40 horas
Zeladora	Ensino Fundamental Completo	1	R\$ 1.500,00	40 horas

**Art. 4º** - A tabela dos cargos de provimento em comissão passará a ser assim considerada:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento Básico	Requisitos
Assessor Parlamentar da Mesa Executiva	1	40 horas	R\$ 4.500,00	Ensino Fundamental Completo
Diretor Legislativo	1	40 horas	R\$ 3.896,08	Ensino Médio Completo

**Art. 5º** - Os anexos II e III da Lei n.º 708/2016, que tratam sobre a estrutura de cargos e carreiras, serão reenquadrados de acordo com o 3º desta lei.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos e 1º de janeiro de 2022, mantendo-se inalteradas disposições que nela não foram mencionadas e revogadas disposições em contrário ao seu texto expresso.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2022.

**IONE TOMAZ PEREIRA DE CAMARGO**  
Prefeita Municipal em Exercício

**PUBLICADO**

Jornal: Diário Oficial do Município

Edição nº 435 - Páginas 4 e 5

Data: 25 / Janeiro / 2022

**PUBLICADO**

Jornal: Diário dos Campos

Edição nº 34254 - Pág. 4 B

Data: 26 / Janeiro / 2022